



CONTRATO DE LOCAÇÃO

FEMEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.292.085/0006-23, estabelecida com sede e foro na Rua Xavier Pinheiro, nº 108, Bairro Macuco, na cidade de Santos, SP, neste ato representada pelo **Sr. Izidro Pouza de Oliveira**, brasileiro, Gerente, e **EQUIPE DO BRASIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.419.859/0001-41, estabelecida com sede e foro na Rua Dom Pedro II, Nº 54 – 5º andar – Conj. 508, Bairro Centro, na cidade de Santos, SP, neste ato representada por **Waldir Batista Lustosa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 216.219.248-90, portador da Cédula de Identidade nº 29.864.048-X SSP/SP e **Arnaldo Anj. de Assis Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 302.211.668-31, portador da Cédula de Identidade nº 40.918.284-9 SSP/SP.

Cláusula Primeira

Em data de **01 de Setembro de 2010**, as partes acima identificadas firmam o respectivo **Contrato de Locação de um terrenos localizados na esquina das ruas Silva jardim x Lowndes, com aproximadamente 1.000 m2, com prazo de vigência de 210 dias, com início em 01/09/2010 e término em 01/04/2011**, e se houver necessidade, prorrogável por mais 180 dias.

Cláusula Segunda

O Pagamento referente ao contrato estabelecido entre as partes compreenderá o valor de **R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)**, à Vista e no mês **Setembro/10**, e nos próximos meses o Valor **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, a ser pago impreterivelmente na data da assinatura deste presente Contrato de Locação, que poderá ser pago em cheque ou dinheiro diretamente com **Locador**, e, caso haja necessidade de prorrogação da locação, a Locatária pagará ao Locador, a cada 30 dias.

Cláusula Terceira

O locatário não poderá modificar ou causar danos no interior do terreno e nem nas suas estruturas, **sem autorização expressa do Locador**, que poderá também a qualquer momento pedir para vistoriar o terreno, quando achar necessário.

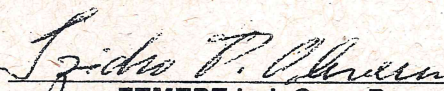
Cláusula Quarta

O **Locador** não será responsável por danos, avarias ou furtos de veículos, bens ou de objetos no interior do terreno, sendo responsabilidade do **Locatário** guarda e conservação dos veículos.

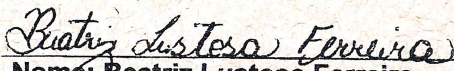
E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente Contrato de Locação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, após lidas, conferidas e achadas em conformidade com todos os seus termos, são assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas devidamente identificadas.

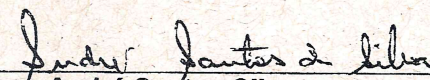
Santos, SP, 01 de Setembro de 2010.


EQUIPE DO BRASIL Transportes Rod. Ltda
CNPJ nº 08.419.859/0001-41
LOCATÁRIO


FEMEPE Ind. Com. Pescados S.A.
CNPJ nº 84.292.085/0006-23
LOCADOR

Testemunhas


Nome: Beatriz Lustosa Ferreira
CPF: 345.036.458-89


Nome: André Santos Silva
CPF: 169.661.348-56